



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotrigineilli.com.br

LIVRO
1711 N

FOLHA
089

ESCRITURA PÚBLICA DE
PERMUTA QUE FAZ(EM),
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACI, E O ESTADO DE MINAS
GERAIS, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 8 (oito) dias do mês de março do ano de 2012 (dois mil e doze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima, 385, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **PRIMEIRO OUTORGANTE PERMUTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI**, com sede e foro na cidade de Ibiraci, situado na Rua 6 de abril, 912 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.894.072/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ISMAEL SILVA CÂNDIDO**, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, portador da Carteira de Identidade n.º RG-20.598.620/SSP/SP e do CPF/MF n.º 705.708.416-15, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Magalhães, 458 - Centro, na cidade de Ibiraci, MG, e, como **SEGUNDO OUTORGANTE PERMUTANTE: O ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.461.142.0001-70, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Qualidade do Gasto da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Sr. **ANDRÉ ABREU REIS**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade - n.º M-8.205.894/SSP/MG, e do CPF/MF n.º 045.826.976-07, residente e domiciliado na Rua Dr. Helvécio Arantes, nº 121, Apto 202, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, nos termos da Resolução SEPLAG n.º 016, de 04 de março de 2011 e autorizado pelo Decreto de n.º 44.154, de 17/11/2005. Parte(s) que se identificou(aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pelo **Primeiro Outorgante Permutante**, me foi dito: **UM**) que é senhor e legítimo proprietário de um terreno urbano, constante de um terreno vago, dividido, medindo 288,00 metros quadrados, sendo 16,00 metros de frente, igual de fundos, por 18,00 metros de cada lado, sito na Rua 6 de Abril, esquina da Rua Governador Valadares, na cidade de Ibiraci/MG, confrontando pela frente com a referida Rua 6 de Abril, à direita com José Antônio Marquete, à esquerda com a Rua Governador Valadares e pelos fundos com prédio do Fórum Estadual e a benfeitoria nele construída constituída pela casa residencial de nº 1280, contendo na frente: dois quartos, dois banheiros, uma sala de estar, uma copa, uma cozinha, uma área de serviço e uma garagem, com área total construída de 108,44 metros quadrados; e aos fundos uma garagem com a área construída de 23,09 metros quadrados, totalizando uma área construída de 131,53 metros quadrados, tudo de conformidade com a Certidão da Prefeitura Municipal local, registrado sob a matrícula nº R-1-3.657 e Av-2, Livro 2, ficha 3.852, no Cartório de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotrigineili.com.br



[Assinatura manuscrita]

LIVRO	FOLHA
1711 N	090
<p>Registro de Imóveis da Comarca de Ibiraci/MG; DOIS) que por esta escritura e na melhor forma de direito, tem contratado permutá-lo, como permutado o tem com o imóvel adiante descrito de propriedade do Segundo Outorgante Permutante; TRES) que o imóvel acima citado foi avaliado em: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). O Segundo Outorgante Permutante declara que: UM) que é senhor e legítimo proprietário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, de um terreno situado em Ibiraci/MG, com as seguintes medidas e confrontações: Gleba B: a referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1; daí, segue até o vértice 2 no rumo de 87°1904 SE, na extensão de 0,112m e limita-se por divisa com a Rua Waldomiro Magalhães; daí, segue até o vértice 3 no rumo de 86°1737 SE, na extensão de 9,704m e limita-se por divisa com a Rua Waldomiro Magalhães; daí, segue até o vértice 4 no rumo de 86°1222 SE, na extensão de 8,572m e limita-se por divisa com a Rua Waldomiro Magalhães; daí, segue até o vértice 5 no rumo de 87°3630 SE, na extensão de 10,110m e limita-se por divisa com a Rua Waldomiro Magalhães; daí, segue até o vértice 6 no rumo de 87°0446 SE, na extensão de 9,902m e limita-se por divisa com a Rua Waldomiro Magalhães; daí, segue até o vértice 7 no rumo de 86°0317 SE, na extensão de 11,964m e limita-se por divisa com a Rua Waldomiro Magalhães; daí, segue até o vértice 8 no rumo de 86°0317 SE, na extensão de 33,490m e limita-se por divisa com a Rua Waldomiro Magalhães; daí, segue até o vértice 9 no rumo de 54°0433 SE, na extensão de 12,112m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 10 no rumo de 47°3455 SE, na extensão de 10,364m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 11 no rumo de 63°5604 SE, na extensão de 11,798m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 12 no rumo de 40°3844 SE, na extensão de 11,385m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 13 no rumo de 37°5608 SE, na extensão de 8,192m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 14 no rumo de 34°2421 SE, na extensão de 17,913m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 15 no rumo de 26°2834 SE, na extensão de 13,676m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 16 no rumo de 16°0433 SE, na extensão de 4,360m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 17 no rumo de 21°4627 SE, na extensão de 4,202m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 18 no rumo de 32°2621 SE, na extensão de 9,215m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 19 no rumo de 24°3200 SE, na extensão de 6,584m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 20 no rumo de 31°1227 SE, na extensão de 7,761m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 21 no rumo de 37°0017 SE, na extensão de 6,160m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 22 no rumo de 50°1519 SW, na extensão de 6,232m e limita-se por divisa com cerca de arame, confrontando com</p>	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriostriginelli.com.br



LIVRO	FOLHA
1711 N	091
<p>Laerce França Faleiros e outros; daí, segue até o vértice 23 no rumo de 50°1519 SW, na extensão de 8,096m e limita-se por divisa com cerca de arame, confrontando com Laerce França Faleiros e outros; daí, segue até o vértice 24 no rumo de 64°2506 SW, na extensão de 7,162m e limita-se com a divisa projetada, confrontando com área remanescente da Gleba A; daí, segue até o vértice 25 no rumo de 62°4620 SW, na extensão de 14,224m e limita-se com a divisa projetada, confrontando com área remanescente da Gleba A; daí, segue até o vértice 26 no rumo de 63°1626 SW, na extensão de 30,065m e limita-se com a divisa projetada, confrontando com área remanescente da Gleba A; daí, segue até o vértice 1, início da descrição, no rumo de 37°3050 NW, na extensão de 166,859m e limita-se com a divisa projetada, confrontando com área remanescente da Gleba A, fechando, assim, o polígono descrito, abrangendo uma área de 9.983,31m² e um perímetro de 440,216m, a ser desmembrado de área com 32.895m², adquirida conforme registro de n.º 11.311, Livro 3-K, fls.121, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiraci/MG, avaliado em: R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais); DOIS) que autorizado pela Lei Estadual n.º 20.023, de 06 de janeiro de 2012, a permutá-lo pelo imóvel acima descrito de propriedade do Primeiro Outorgante Permutante o faz por força desta escritura; TRES) que a permuta autorizada será realizada sem torna para as partes; QUATRO) que os Outorgantes Permutantes transmitem-se desde já, mútua e reciprocamente, por força desta escritura e da cláusula constituti toda posse, domínio e ação que cada qual tem sobre os imóveis ora permutados obrigando-se a fazer a presente permuta boa, firme e valiosa a todo o tempo e a responderem pela evicção de direito. Pelas partes me foi dito que aceitam esta tal como se contém e declaram. Assim o disseram, do que dou fé. Decreto n.º 44.154, de 17 de novembro de 2005. Publicado no Minas Gerais de 18 de novembro de 2005. Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que menciona e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada n.º 63, de 29 de janeiro de 2003, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses: I- alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado autorizada em lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto n.º 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto n.º 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de</p>	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotrigineilli.com.br



LIVRO	FOLHA
1711 N	092
<p>2005; 217º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. AÉCIO NEVES - GOVERNADOR DO ESTADO. Lei n.º 20.023, de 06/01/2012. Autoriza o Poder Executivo a permutar com o Município de Ibiraci o imóvel que especifica. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Estado com área de 9.983,31m² (nove mil novecentos e oitenta e três vírgula trinta e um metros quadrados), conforme descrição do Anexo desta Lei, a ser desmembrado de área com 32.895m² (trinta e dois mil oitocentos e noventa e cinco metros quadrados), situada na Rua Waldomiro Magalhães, s/nº, Alto da Boa Vista, no Município de Ibiraci, registrado sob o nº 11.311, a fls. 121 do Livro 3-K, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiraci/MG, por imóvel de propriedade do Município de Ibiraci/MG, com área de 288m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados) e benfeitorias, situado na Rua Seis de Abril, nº 1280, Centro, naquele Município, registrado sob o nº 3.657, Livro 2, ficha 3.852, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiraci. Art. 2º A permuta a que se refere o art. 1º será realizada sem torna para as partes. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de janeiro de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil. ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA. Danilo de Castro. Maria Coeli Simões Pires. Renata Maria Paes de Vilhena. ANEXO (a que se refere o art. 1º da Lei nº 20.023, de 6 de janeiro de 2012) As medidas, confrontações, descrições topográficas dos terrenos de que trata esta Lei são as seguintes: Gleba B: a referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1; daí, segue até o vértice 2 no rumo de 87º1904 SE, na extensão de 0,112m e limita-se por divisa com a Rua Waldomiro Magalhães; daí, segue até o vértice 3 no rumo de 86º1737 SE, na extensão de 9,704m e limita-se por divisa com a Rua Waldomiro Magalhães; daí, segue até o vértice 4 no rumo de 86º1222 SE, na extensão de 8,572m e limita-se por divisa com a Rua Waldomiro Magalhães; daí, segue até o vértice 5 no rumo de 87º3630 SE, na extensão de 10,110m e limita-se por divisa com a Rua Waldomiro Magalhães; daí, segue até o vértice 6 no rumo de 87º0446 SE, na extensão de 9,902m e limita-se por divisa com a Rua Waldomiro Magalhães; daí, segue até o vértice 7 no rumo de 86º0317 SE, na extensão de 11,964m e limita-se por divisa com a Rua Waldomiro Magalhães; daí, segue até o vértice 8 no rumo de 86º0317 SE, na extensão de 33,490m e limita-se por divisa com a Rua Waldomiro Magalhães; daí, segue até o vértice 9 no rumo de 54º0433 SE, na extensão de 12,112m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 10 no rumo de 47º3455 SE, na extensão de 10,364m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 11 no rumo de 63º5604 SE, na extensão de 11,798m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 12 no rumo de 40º3844 SE, na extensão de 11,385m e</p>	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS





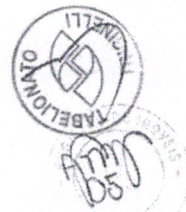
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO	FOLHA
1711 N	093
<p>limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 13 no rumo de 37°5608 SE, na extensão de 8,192m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 14 no rumo de 34°2421 SE, na extensão de 17,913m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 15 no rumo de 26°2834 SE, na extensão de 13,676m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 16 no rumo de 16°0433 SE, na extensão de 4,360m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 17 no rumo de 21°4627 SE, na extensão de 4,202m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 18 no rumo de 32°2621 SE, na extensão de 9,215m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 19 no rumo de 24°3200 SE, na extensão de 6,584m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 20 no rumo de 31°1227 SE, na extensão de 7,761m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 21 no rumo de 37°0017 SE, na extensão de 6,160m e limita-se por divisa com o Córrego do Ouro; daí, segue até o vértice 22 no rumo de 50°1519 SW, na extensão de 6,232m e limita-se por divisa com cerca de arame, confrontando com Laerce França Faleiros e outros; daí, segue até o vértice 23 no rumo de 50°1519 SW, na extensão de 8,096m e limita-se por divisa com cerca de arame, confrontando com Laerce França Faleiros e outros; daí, segue até o vértice 24 no rumo de 64°2506 SW, na extensão de 7,162m e limita-se com a divisa projetada, confrontando com área remanescente da Gleba A; daí, segue até o vértice 25 no rumo de 62°4620 SW, na extensão de 14,224m e limita-se com a divisa projetada, confrontando com área remanescente da Gleba A; daí, segue até o vértice 26 no rumo de 63°1626 SW, na extensão de 30,065m e limita-se com a divisa projetada, confrontando com área remanescente da Gleba A; daí, segue até o vértice 1, início da descrição, no rumo de 37°3050 NW, na extensão de 166,859m e limita-se com a divisa projetada, confrontando com área remanescente da Gleba A, fechando, assim, o polígono descrito, abrangendo uma área de 9.983,31m² e um perímetro de 440,216m. (FEITA SOB MINUTA). A seguir pelas partes, por seus representantes legais me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus termos e cláusulas. Foi(ram) - me apresentado(a-s) e fica(m) arquivado(a-s) nesta Serventia Notarial: a) Certidão(ões) nos termos da(s) qual(is) não há inscrição(ões) de ônus reais, nem inscrição(ões) da(s) citação(ões) de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativamente ao(s) objeto(s) descrito(s), expedida(s) em 09.02.2012, pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiraci/MG, e as demais exigências documentais constantes da Lei Federal 7433 de 18/12/85, nos termos da sua regulamentação contida no Decreto nº 93.240/86 e na Instrução nº 192/90, de 24/10/90, da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo que o(s) Outorgante(s) Doador(es), declara(m), sob pena de responsabilidade civil e penal a inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) e de outros ônus incidentes</p>	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG

www.cartoriotriginelli.com.br



[Assinatura manuscrita]

LIVRO	FOLHA
1711 N	094
<p>sob o(s) mesmo(s); b) CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA - CND nº 015142012-11023070, em nome do PRIMEIRO PERMUTANTE, datada de 29.02.2012, válida até 27.08.2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20/01/2010, verificada na INTERNET, é certificado que, em nome do sujeito passivo acima identificado, consta a existência de débitos para com a Previdência Social, a seguir relacionados, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos à emissão desta certidão, para finalidade discriminada; c) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Receita Federal do Brasil, expedida em 23.02.2012, válida até 21.08.2012, código de controle nº AC4B.B05C.D3A8.773B, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do(s) sujeito(s) passivo(s) acima identificado(s) que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu(s) nome(s), relativas aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do(s) contribuinte(s) no âmbito da PGFN e SRF, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica; d) CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA - CND nº 120532011-11001011, em nome do SEGUNDO PERMUTANTE, datada de 03.10.2011, válida até 31.03.2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20/01/2010, verificada na INTERNET, é certificado que, em nome do sujeito passivo acima identificado, consta a existência de débitos para com a Previdência Social, a seguir relacionados, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos à emissão desta certidão, para finalidade discriminada; e) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Receita Federal do Brasil, expedida em 13.12.2011, válida até 10.06.2012, código de controle nº 9B66.122C.B373.ED36, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do(s) sujeito(s) passivo(s) acima identificado(s) que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu(s) nome(s), relativas aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do(s) contribuinte(s) no âmbito da PGFN e SRF, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em</p>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotrigineffi.com.br



LIVRO	FOLHA
1711 N	095
<p>Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. Foi emitida Declaração de Operação Imobiliária - DOI, nos termos do Decreto-Lei nº 1.510 de 27/12/76 e Lei nº 9.532 de 10/12/97. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), do que dou fé. Eu, Jorge Ponciano de Souza, escrevente, a fiz digitar. Eu _____, Tabeliã a subscrevo e assino. EMOLUMENTOS: R\$964,27; ART.31: R\$57,85; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R\$474,94; TOTAL: R\$1.497,06. Arquivamento (Lei Estadual nº19.414/2010). EMOLUMENTOS: R\$69,84; ART.31: R\$4,14; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R\$23,22; TOTAL: R\$97,20. (AA) DARLENE SILVA TRIGINELLI. ISMAEL SILVA CÂNDIDO. ANDRÉ ABREU REIS. TRASLADADA EM SEGUIDA.</p> <p>EM TESTO. _____ DA VERDADE.</p>	
<p><i>(Assinatura)</i></p> <p>Wander Evangelista R. Júnior Escrevente Autorizado</p> <p>Selo de Fiscalização CCB 71580</p>	
<p>ARQUIVAMENTO ANY 60682</p> <p>ARQUIVAMENTO ANY 60683</p> <p>ARQUIVAMENTO ANY 60676</p> <p>ARQUIVAMENTO ANY 60677</p> <p>ARQUIVAMENTO ANY 60678</p> <p>ARQUIVAMENTO ANY 60679</p> <p>ARQUIVAMENTO ANY 60684</p> <p>ARQUIVAMENTO ANY 60685</p> <p>ARQUIVAMENTO ANY 60686</p> <p>ARQUIVAMENTO ANY 60687</p> <p>ARQUIVAMENTO ANY 60680</p> <p>ARQUIVAMENTO ANY 60681</p> <p>ARQUIVAMENTO ANY 60692</p> <p>ARQUIVAMENTO ANY 60693</p> <p>ARQUIVAMENTO ANY 60688</p> <p>ARQUIVAMENTO ANY 60689</p> <p>ARQUIVAMENTO ANY 60690</p> <p>ARQUIVAMENTO ANY 60691</p>	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

